SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 282/2023

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE,** e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02**,** com endereço comercial Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 , Porto Alegre UF: RS CEP: 90.020-060, representado neste ato pelo o Sr. Marcelo Wais, Brasileiro, Casado, RG nº 7009036166 Data de Emissão: 20/04/2016, CPF nº 632.005.380-15 Cargo: Diretor Profissão: Segurador- Endereço residencial: Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre-RS, CEP: 90.440-140,aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e dos termos aditivos de valor dele oriundos, conforme previsão expressa no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e no próprio contrato de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias deste município, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 e seus Anexos. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 282/2023, por período e condições iguais, com base legal noInciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência de 18 de março de 2025 até 17 de março de 2026. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R$ 88.101,12 (oitenta e oito mil, cento e um reais e doze centavos).**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **UNIDADE: 020200 Sec. Municipal de Administração e Finanças PROJETO/ATIVIDADE:** 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.047 - Manutenção da Ordem Pública **UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE:** 2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária 2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.290 - Gestão das Ações do CAPS2.336 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Saúde **UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE:** 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.097 - Manutenção do Transporte Escolar 2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar 2.235 - Manutenção das Creches Municipais 2.303 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA 2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil 2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura **UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE:** 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água 2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Publica **UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE:**2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente **UNIDADE: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE:** 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.057 - Manutenção do FMAS 2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS) 2.294 - Outros Programas do FNAS 2.305 - Outros Programas de Assistência Social – FEAS 2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS) 2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único – IGDBF **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as clausulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecidoe pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto, vez que aprestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal, são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público.**V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo.**VI -CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 14 de março de 2025. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **GENTE SEGURADORA S.A**E mpresa Contratada.